



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 585/2018
Data: 10/12/2018 - Horário: 16:11
Legislativo - EMD 27/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 11/12/2018

EMENDA

Apresenta Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 038/2018, com a finalidade de adequar a matéria proposta.

O Vereador que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dispõe sobre o atendimento contínuo das crianças até 05 (cinco) anos com matrícula ativa em dias de recessos escolares, pontos facultativos e ou férias escolares no Município de Corbélia.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado executar programa de atendimento contínuo das crianças até 05 (cinco) anos, com matrícula ativa da rede pública de ensino, em dias de recessos escolares, pontos facultativos e ou férias escolares.

Art. 2º O atendimento será exclusivo para as crianças cujos ambos os pais e ou todos os responsáveis comprovem estar trabalhando e a necessidade do atendimento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá manter polos centralizadores de atendimento, que poderão funcionar em unidades escolares indicadas anualmente, considerando a demanda registrada para os períodos de recessos e férias escolares.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 10 de dezembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

NOME

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica que após reunião com a Secretaria de Educação chegou-se a um consenso da adequação da matéria ora apresentada, que considerando oportuna apresenta a presente emenda.

Câmara Municipal de Corbélia, 10 de dezembro de 2018.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador



LUIS CARLOS STURMER
Vereador

VALDIR CORDEIRO
Vereador